

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - EDUSESC

Departamento Regional Sesc Distrito Federal

Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG

EDITAL nº 01/2023

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc Administração Regional do Distrito Federal – Sesc - AR/DF, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o processo seletivo para o Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG para o ano de 2023 na área de Educação Básica, para Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos finais e Ensino Médio, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como o Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e a Resolução Sesc n 1.389/2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado PCG, destina-se preferencialmente ao Trabalhador do Comércio de Bens e Serviços e Turismo e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda – cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse o valor de três salários-mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução Sesc 1.389/2018, nos itens 4.1 e 4.2.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo para concessão de vagas para as Atividades Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio será regido por este Edital.

2.2. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, será realizada a partir das informações prestadas **por seu responsável legal** e sob sua responsabilidade, em formulários disponibilizados pela Instituição.

2.2.1. A inscrição dos candidatos no processo seletivo deverá observar o Código de Ética e Conduta e o Programa de Integridade do Sesc-AR/DF, que norteiam as condutas éticas com medidas e ações institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e de corrupção, que devem ser observadas pelos dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais que com o Sesc-AR/DF se relacionem ou que em seu nome atuem.

2.3. A inscrição/manutenção da concessão de bolsas PCG obedecerá aos critérios de avaliação das condições socioeconômicas apresentadas, além de outros critérios elencados neste edital.

2.4. A análise dessas informações será realizada com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso, na documentação apresentada pelo interessado(s) no(s) prazo(s) e local(is) previstos neste edital.

2.5. A candidatura no processo do PCG, dar-se-á por meio de preenchimento da ficha de pré-inscrição online com informações do candidato, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade, bem como upload dos documentos previstos no item 4.1.4 deste edital, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, **sob pena de falsidade, nos termos da lei**, Art. 299 do Código Penal.

2.5.1. A este Edital se aplicarão, no que couber, as disposições **da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”)** e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais, obtidos nas atividades a serem executadas.

2.6. As documentações exigidas na confirmação da inscrição, na matrícula e/ou na entrevista (caso haja), serão de total responsabilidade do candidato e ou responsável legal e deverão ser entregues nos prazos estabelecidos. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente pela Instituição.

2.7. As vagas do processo seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, serão preenchidas conforme estabelecido no item 6, por meio de análise socioeconômica e sorteio sempre que o número de inscritos ultrapassar em 03 (três) vezes o total de vagas disponíveis, ou ordem de classificação com base em entrevista realizada, obedecendo rigorosamente a quantidade de vagas.

2.7.1. Não havendo vaga para sorteio de qualquer série, será formada uma lista de CADASTRO RESERVA, a fim de suprir possíveis desistências ao longo do ano letivo, não sendo retroativo a concessão do benefício.

2.8. Os materiais de uso individual, pedagógicos, livros, bem como o uniforme escolar, não fazem parte da gratuidade e deverão ser adquiridos à parte no início do ano letivo.

2.9. No decorrer do ano letivo serão acompanhados e verificados outros critérios como, frequência, comprometimento para com os estudos e cumprimento das normas regimentais das EduSesc's, bem como manutenção das médias estipuladas, podendo o aluno perder o benefício, caso não corresponda aos critérios.

2.10. Para concessão da bolsa, os responsáveis legais não poderão possuir débitos junto ao Sesc-AR/DF.

2.11. As bolsas atenderão apenas um beneficiário por família.

2.12. Este processo seletivo será regido por este edital, por seus anexos e eventuais editais complementares.

2.13. Caso o estudante sorteado já esteja matriculado nas unidades EduSesc, serão devolvidos os valores das mensalidades já quitadas no ano letivo 2023, por meio de preenchimento do formulário de solicitação, pelo responsável disponível na secretaria escolar.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PCG PARA O ANO DE 2023

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG 2022/2023													
QUANTITATIVO DE BOLSAS DISTRIBUÍDAS 2022 E PREVISÃO PARA 2023													
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SESC OLÍMPICO E PARALÍMPICO													
EDUESEC	CEILÂNDIA				GAMA				TAGUATINGA NORTE				TOTAL GERAL
ATIVIDADE	ATUAL 2022	REN. 2023	NOVAS 2023	TOTAL	ATUAL 2022	REN. 2023	NOVAS 2023	TOTAL	ATUAL 2022	REN. 2023	NOVAS 2023	TOTAL	
03 ANOS	0	0	2	2	0	0	2	2	2	0	15	15	19
04 ANOS	0	0	2	2	1	0	2	2	2	2	10	12	16
05 ANOS	0	0	2	2	1	1	2	3	4	2	5	7	12
ED.INFANTIL	0	0	6	6	2	1	6	7	8	4	30	34	47
1º ANO	1	0	0	0	1	1	2	3	3	3	5	8	11
2º ANO	1	1	0	1	1	1	0	1	3	3	0	3	5
3º ANO	1	1	0	1	2	1	0	1	3	3	0	3	5
4º ANO	2	1	0	1	3	1	0	1	3	3	0	3	5
5º ANO	10	1	0	1	7	3	0	3	9	2	0	2	6
6º ANO	10	10	3	13	8	6	2	8	14	5	0	5	26
7º ANO	0	7	0	7	6	5	1	6	13	11	0	11	24
8º ANO	0	0	0	0	0	4	1	5	31	8	10	18	23
9º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	21	16	15	31	31
ENS. FUND.	25	21	3	24	28	22	6	28	100	54	30	84	136
1º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	10	15	5	20	20
2º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	21	7	5	12	12
3º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	14	15	5	20	20
ENS. MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	45	37	15	52	52
TOTAL	25	21	9	30	30	23	12	35	153	95	75	170	235

3.1. Do total de bolsas novas da EduSesc Taguatinga, foram disponibilizadas 2% (dois por cento) para atendimento aos atletas do Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico.

3.2. Caso não haja contemplados, as vagas destinadas ao Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico serão direcionadas ao público geral.

3.3. Os candidatos que concorrerem as vagas destinadas ao Projeto Sesc Olímpico e Paralímpico deverão estar devidamente matriculados no Projeto, realizar a pré-inscrição e atender aos requisitos dispostos no item 04 deste Edital.

3.4. Para fins de cadastro de reserva, poderão ser sorteadas até 100% do total de bolsas novas.

4. PRÉ – INSCRIÇÃO

4.1. Para realizar a pré-inscrição, o candidato deverá ser preferencialmente Trabalhador/Dependente do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e/ou seu dependente ou ser egresso da Educação Básica da rede pública e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir **renda familiar bruta de até três vezes o valor do salário-mínimo nacional** (entende-se por Renda Familiar Bruta, o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio, consanguíneos ou não);

4.1.2. Atender aos pré-requisitos da matrícula;

4.1.3. Não possuir débitos com o Sesc-AR/DF;

4.1.4. Realizar a pré-inscrição na página eletrônica da EduSesc (www.edusesc.com.br), clicando no link referente a unidade escolar pretendida (EduSesc Gama, EduSesc Ceilândia ou EduSesc Taguatinga), disponibilizando os documentos comprobatórios por meio **do envio de arquivo único em PDF** devendo apresentar os originais no ato da matrícula, ou quando solicitado. Sendo:

- a) Comprovantes de renda familiar conforme **Anexo III** desse edital;
- b) Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado;
- c) Carteira de Identidade ou certidão de nascimento do estudante;
- d) CPF (do estudante e do responsável legal);
- e) Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias);
- f) Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;
- g) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração escolar.

4.1.5. Estará eliminado o candidato que não disponibilizar as documentações previstas acima, dentro do período estabelecido no item 12 deste Edital.

4.2. As inscrições para o processo seletivo serão recebidas a partir das **10h dia 06 de março de 2023 até as 18h do dia 15 de março de 2023 (horário de Brasília)**, período no qual os (as) candidatos (as) e seu(s) Responsável(is) deverão acessar a página eletrônica da EduSesc (www.edusesc.com.br) e seguir as orientações ali contidas.

4.2.1. É de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a) e seu(s) Responsável(is) Legal(is) a fidedignidade dos dados informados com estrita observância às normas deste Regulamento e às instruções contidas na página eletrônica da EduSesc.

4.2.2. Deverá ser gerado, para envio via site **um único arquivo (.pdf)**, identificado com o nome do candidato, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Este arquivo (.pdf) deverá conter os documentos descritos no item 4.1.4, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, **com imagem nítida e sem cortes** (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original). Para juntar os documentos em um único arquivo PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade.

4.3. Finalizada a inscrição, o(a) Candidato(a) e seu(s) Responsável(eis) legal(is) deverão salvar, imprimir ou anotar o número de registro.

4.4. A EduSesc não se responsabilizará por inscrição não recebida ou documentos faltantes e/ou ilegíveis devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados, além de inscrições recebidas fora do período e horário previsto neste edital.

4.5. Caso alguma família não tenha acesso a computadores ou internet, poderá procurar a Unidade EduSesc em que deseja pleitear a vaga, nesta situação a inscrição será viabilizada de forma presencial.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (Etapa Eliminatória)

5.1. A confirmação da inscrição quanto ao seu deferimento ou indeferimento será comunicada por e-mail, mensagem de telefone e/ou ligação, após análise dos documentos enviados via site EduSesc, conforme disposto no item 4.

5.2. A documentação apresentada, assim como o preenchimento das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu responsável legal.

5.3. Após a confirmação da inscrição, o candidato e/ou responsável legal receberá as informações sobre data, horário e local do sorteio. Devendo estes ficarem atentos aos comunicados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Etapa Classificatória/Eliminatória)

6.1. A seleção dar-se-á por meio de:

6.1.1. Sorteio presencial (na presença do responsável legal, maior de 18 anos) sempre que o número de inscritos ultrapassar o número de vaga à razão de 3 (três) por 1 (um).

a) O não comparecimento do responsável no dia e hora do sorteio será entendido como desistência do processo seletivo. OU

6.1.2. Por entrevista, visita ou outro mecanismo que comprove os requisitos básicos para seleção, quando o número de inscritos for inferior ao indicado no item “6.1.1”.

7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio será realizado na data e horário pré-estabelecido, conforme descrito no item 12 (cronograma) e informações enviadas junto a confirmação de inscrição, observando os seguintes procedimentos, da parte do candidato e seu representante legal:

a) Ter recebido o informativo por e-mail, telefone ou mensagem da confirmação da inscrição;

b) Assinar a lista de presença, visando obter o nome de todos os presentes e suas respectivas assinaturas, na data e hora estipulada para início do sorteio, constante no item 12;

c) Comparecer ao local do sorteio com no mínimo 15 minutos de antecedência. Após o fechamento dos portões no horário estipulado não serão admitidos candidatos ao recinto do sorteio.

7.2. A equipe responsável pelo processo na EduSesc deverá:

a) Registrar em ata todos os procedimentos adotados, ocorrências e fatos considerados relevantes, assim como questionamentos de quaisquer espécies ocorridas durante o processo

b) Designar um representante da Unidade e um da comunidade escolar presente, eleito no ato do processo, para fiscalização da urna e de todo processo do sorteio;

c) Proceder ao sorteio, retirando da urna os nomes dos contemplados, que deverão ser lidos em voz alta a fim de serem devidamente identificados;

d) Elaborar relatório, dos estudantes sorteados; lista de inscrição; ata de sorteio; quadro com o número de inscrições, com as identificações de comerciários e de egressos de rede pública escolar.

7.3. Será mantida relação de suplentes proporcional ao número de vagas para Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio e em surgimento de vagas desistência/transferência) a relação de suplentes servirá para substituição que possam ocorrer ao longo do ano.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1. Para manutenção da bolsa durante o ano letivo de 2023, após a efetivação da matrícula o estudante deverá:

a) Manter frequência igual ou acima de 75%;

b) Manter média total $\geq 7,0$ (entende-se média total, a soma de todas as médias trimestrais de cada disciplina dividida pelo número de disciplinas);

c) Manter média trimestral $\geq 6,0$ em todas as disciplinas;

d) Não receber sanções previstas em Regimento;

e) Atender os critérios socioeconômicos que permitiram a renovação do benefício.

8.2. O Sesc-AR/DF se reserva ao direito de realizar visitas domiciliares para averiguação das informações prestadas no ato da matrícula.

8.3. Os critérios para concessão/manutenção das bolsas são de responsabilidade do Sesc-AR/DF, regidos por esse edital e por eventuais informações complementares.

9. DA MATRÍCULA NAS EDUSESC'S

9.1. Para realização da matrícula será exigida a entrega dos seguintes documentos:

9.1.1. Do Estudante:

a) Credencial do Sesc atualizada;

b) 2 fotos 3x4 (atualizada);

c) Originais e cópias de: Certidão de Nascimento, CPF (para todas as idades) e RG (estudantes do Ensino Médio);

d) Cópia do cartão de vacina atualizado (de acordo com a lei 6.345, de 1º de agosto de 2019) incluindo a parte de identificação da criança/adolescente e a folha das vacinas.

e) Cópia do comprovante da Tipagem sanguínea e fator RH conforme lei nº 4379, 28/07/2009 (caso não haja no cartão de vacina);

f) Laudo/relatório médico, com indicação do diagnóstico e/ou CID/CIF e em caso de portador de Transtornos Gerais do Desenvolvimento (se houver);

g) Histórico Escolar ou Declaração Provisória de Transferência. Em não havendo, apresentar Declaração de Escolaridade e boletim escolar atualizado.

9.1.2. Dos Pais/Responsáveis (pai/mãe ou quem possua a guarda):

a) Originais e cópias de: RG, CPF, Comprovante de residência atualizado e Credencial do Sesc Atualizada;

b) Apresentação Nada Consta Sesc-AR/DF (débitos);

c) **Termo de Responsabilidade - Anexo II**, devidamente preenchido e assinado.

9.1.3. A documentação a ser apresentada pelo responsável legal e seu preenchimento são de sua inteira responsabilidade.

9.2 A matrícula será realizada nos dias **21 e 22 de março de 2023** por meio de entrega da documentação completa na secretaria escolar da EduSesc onde o (a) aluno (a) e seu(s) Responsável(is) Legal(is) pleitearão a vaga.

9.2.1. O responsável deverá preencher na Secretaria Escolar o Requerimento de Matrícula e assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para o ano letivo de 2023;

9.2.2. Apenas o(os) Responsável(is) Legal(is) poderão assinar o Requerimento da Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

9.2.3 O Responsável Legal confirmará a autenticação e veracidade dos documentos apresentados no ato da matrícula. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, a EduSesc reserva-se no direito de cancelar a matrícula e inscrição no processo seletivo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA PARA O ANO SEGUINTE

10.1. As bolsas concedidas terão validade para o ano letivo de 2023, todavia o Sesc-DF se reserva ao direito de realizar a renovação aos contemplados para o ano seguinte (2024), por meio da realização de nova análise documental, socioeconômica (em acordo com o Anexo III) e ainda conforme os critérios avaliativos dispostos nos itens 10.2 e 10.3.

10.2. Estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª a 3ª série do Ensino Médio, deverão:

- a) Possuir frequência escolar anual de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Possuir média final anual igual ou maior que 7,0 (sete) pontos;
- c) Possuir média trimestral igual ou maior que 6,0 (seis) pontos;
- d) Não receber nenhuma das sanções previstas no Regimento Escolar.

10.3. Estudantes da Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, deverão:

- a) Possuir frequência escolar anual de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Participação do(s) responsável(eis) nas reuniões (acompanhamento escolar).

10.4. O estudante (maior de 18 anos) e/ou responsável legal deverá encaminhar novamente, no período determinado pela unidade escolar, todos os documentos comprobatórios para nova análise socioeconômica elencados no Anexo III desse edital, bem como o formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

10.5. Os critérios para renovação das bolsas, são de responsabilidade do Sesc-AR/DF, regidos por esse edital e por eventuais informações complementares.

11. DOS ANEXOS

11.1. Constituem Anexos deste Regulamento:

Anexo I – Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar;

Anexo II – Termo de Responsabilidade;

Anexo III – Critérios para comprovação de Renda.

12. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	06/03/2023	10h	Quadro de Avisos das Unidades/Agenda Digital/Sites Sesc e EduSesc
Inscrição online com entrega de documentações para comprovação de renda.	06/03/2023 a 15/03/2023	10h do dia 06/03 até as 18h do dia 15/03/2023	www.edusec.com.br
Confirmação de Inscrições pela EduSesc.	16 e 17/03/2023	Mensagem WhatsApp, e-mail ou telefonema	EduSesc's
Sorteio (conforme quantitativo de vagas divulgadas)	21/03/2023	Impreterivelmente das 14h às 17h	EduSesc's
Período de efetivação de Matrículas (alunos novos)	21/03/2023 e 22/03/2023	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar	EduSesc's

13. ENDEREÇO E TELEFONE DAS UNIDADES ESCOLARES EDUSEC

EduSesc GAMA

Endereço: Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama

Telefone: (61) 3218-9100 Ramais: 9629 e 9630

Horário de funcionamento da Secretaria: 7h às 18h (segunda à sexta-feira)

EduSesc CEILÂNDIA

Endereço: QNN 27 ÁREA ESPECIAL, Módulo B. Ceilândia Norte

Telefone: (61) 3379-9578 ou 3379-9579

Horário de funcionamento da Secretaria: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

EduSesc TAGUATINGA

Endereço: CNB 12 ÁREA ESPECIAL 2/3 - Taguatinga

Telefones: (61) 3451-9146 e 3451-9156

Horário de funcionamento da Secretaria: 7h às 18h30 (segunda à sexta-feira).

Brasília, XX de março de 2023.

Diretor do Departamento Regional do Sesc Distrito Federal



Documento assinado usando **senha**, por: **Mozaniel Mendes Pereira Lima**, cargo: **COORDENADOR DE ÁREA**, lotação: **COEDU em 03/YXJGQJ9+TW/TIDck7dy7mx67E3z0h4kJCz3yDLY3MKJHlrbr+9I/gE+6XliSYtguKhYDqc+vm5Sx/wPaV4gpkX2wDfMCSLRQoq+pNpS**



Documento assinado usando **senha**, por: **Valcides de Araújo Silva**, cargo: **DIRETOR REGIONAL**, lotação: **DIREÇÃO REGIONAL em IwObYZcPKhrowJpNi1B7AcjnVotbH1T+wEUgEQGSwkLOYnL466VqbTwZpRKAcYvxwGaWQb8CYRC8iatn3pCYKov5Y0FfMu4Q4BI**



Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:

http://docontrol.sescdf.com.br/docontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=14212-3/2023.DC

Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)

DADOS DO CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS

Nome:		
Idade:	Sexo:	
RG:	CPF:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
MATR. ESCOLAR:	ETAPA/TURMA:	ANO:
MATRÍCULA SESC:	CATEGORIA:	

É portador de alguma necessidade especial? Sim () Não ()
Se sim, qual? Física/Motora () Visual () Auditiva () Mental ()

Trabalha? Sim () Não ()
Se sim, em que? _____

Participa de outra Atividade do PCG? Sim () Não ()
Se sim, qual? _____

Já participou do PCG antes? Sim () Não ()

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:				
Idade:		Sexo:		
RG:		CPF:		
Naturalidade:		Nacionalidade:		
Endereço:				
Nº:	Bairro:	CEP:		
Telefone:		Celular:		
Estado Civil:	Solteiro (a) ()	Casado (a) ()	Viúvo (a) ()	Separado (a) ()
Outros:				

É portador de alguma necessidade especial? Sim () Não ()
Se sim, qual? Física/Motora () Visual () Auditiva () Mental ()

Trabalha? Sim () Não ()
Se sim, em que? _____

Participa de outra Atividade do PCG? Sim () Não ()
Se sim, qual? _____

Já participou do PCG antes? Sim () Não ()

INFORMAÇÃO DA FAMÍLIA

Moradia:	Própria ()	Alugada ()	Cedida ()	Financiada ()
-----------------	-------------	-------------	------------	----------------

Quantas pessoas residem nesta moradia? _____
Quantas delas possuem algum tipo de renda? _____

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)

RESPONSÁVEL POR CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____,
responsável _____ do _____ menor
_____, matriculado (a) na
Atividade/Projeto/Curso de _____,
modalidade _____, do Serviço Social do Comércio (Sesc) - Departamento Regional
do Distrito Federal, na Unidade SESC- _____, assumo o compromisso de:

1. Ter frequência igual ou acima de **90%**;
2. Cumprir as normas estabelecidas nos instrumentos normativos do **Sesc-AR/DF**;
3. Comunicar à Unidade de Ensino quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Entidade nas seguintes situações:
 - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
 - II. Mudança para outro município e/ou estado;
 - III. Quando a renda familiar bruta mensal ultrapassar a três salários mínimos nacionais.

Estou ciente de que o não atendimento deste Termo de Responsabilidade implicará no cancelamento da matrícula e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no **PCG**.

Declaro que conheço a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e AUTORIZO o Sesc-AR/DF a coletar e tratar os meus dados pessoais e do meu dependente legal, para o fim exclusivo de viabilizar a participação no processo seletivo referenciado no Edital 01/2023 – PCG/SESC/DF; Declaro ainda ciência que os dados informados nesse formulário ficarão disponíveis ao Sesc-AR/DF pelo prazo necessário para efeito e cumprimento de obrigações legais e, caso queira revogar essa autorização, devo realizar esse pedido por meio do e-mail encarregado@sescdf.com.br, para análise da solicitação.

Os casos omissos serão analisados pelo **Sesc-AR/DF**.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

x

Assinatura do responsável pelo candidato por extenso

x

Assinatura do responsável pela Entidade por extenso

**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE- PCG
DEPARTAMENTO REGIONAL SESC/DF**

ANEXO III – Dos comprovantes de renda

1. A inscrição somente será analisada mediante a documentação completa encaminhada em arquivo único no formato (PDF).
2. O (a) candidato (a) e/ou representante legal que não enviar os documentos junto a inscrição online, **estará desclassificado.**
3. Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, listados abaixo.
4. O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, podem se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação de renda. **É obrigatória** a comprovação por meio da apresentação dos Documentos solicitados **de todos os membros da família que possuem renda.**
5. O Sesc poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo listado, para fins de análise.
6. O Sesc poderá ainda lançar mão de entrevistas, visita sem prévio agendamento, ou qualquer mecanismo que, porventura, se apresente necessário.
7. *Os documentos serão enviados online, todavia no ato da efetivação, a apresentação documentos originais é obrigatória.*

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS
INDICADOS NA ALÍNEAS “A” e “D” DO ITEM 4.1.1 e 4.1.4:**

Comprovantes de renda dos responsáveis legais, e de cada membro da família que possua renda, conforme abaixo:

1. Assalariados (Todos os setores)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – apresentar as páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou a CTPS digital; e
- b) Três últimos contracheques; e
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

2. Autônomo ou profissional liberal

- a) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses ou relatório emitido pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social ou no site <https://meu.inss.gov.br>; e
- b) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> e
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; e
- d) No caso de comerciantes e industriais, Declaração de Imposto de Renda de **Pessoa Jurídica** completa junto às Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada e Contrato Social da empresa e último alteração (cópia).

IMPORTANTE: PRÓ-LABORE NÃO SERVE COMO COMPROVANTE.

3. Aposentado ou pensionista

- a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (últimos três meses), disponível no site do Ministério da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público; e
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, com crédito identificado; e
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

4. Renda proveniente de aluguéis ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis

- a) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> e
- b) Extratos bancários dos últimos três meses; e
- c) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

5. Empregado (a) doméstico (a)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – apresentar as páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou a CTPS digital ou carnê do INSS, com recolhimento em dia; e
- b) Três últimos contracheques; e
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

6. Taxista / motoristas de outras modalidades (Ex. UBER)

- a) No caso de taxista, declaração emitida pelo órgão de trânsito responsável ou pela Cooperativa para comprovação da renda (original);
- b) No caso de motorista de outras modalidades, declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos três últimos meses (original).
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

7. Desempregado ou Informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – apresentar as páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou a CTPS digital; e
- b) Relatório emitido pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social ou no site <https://meu.inss.gov.br>; e
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

8. Comprovante de separação, divórcio, óbito dos pais ou outros

- 8.1 Separação ou Divórcio – Comprovante de separação ou divórcio dos pais, cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, e o demonstrativo do valor recebido;

- 8.2** Óbitos dos pais – Certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.
- 8.3** Outros (Declaração de pais ausentes): caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica. As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.

A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXIGIDO IMPLICA NO INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO.